



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) gabinete@aricanduva.mg.gov.br

**LEI Nº 338 DE 12 DE MARÇO DE 2.007.**

*“Altera a Lei Municipal nº 315/2.005, que  
Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras  
E Vencimentos da Prefeitura Municipal de  
Aricanduva e dá outras Providencias”.*

O Povo do Município de Aricanduva- MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as descrições e quantidade de cargos de professor a que se refere o anexo II- B- Quadro do Pessoal Efetivo do Magistério, da Lei Municipal nº 315, de 06 de outubro de 2.005, passando o referido anexo- II-B e III- B, a vigoram na forma do anexo I e II desta Lei.

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 12, da Lei Municipal nº 315, de 06 de Outubro de 2.005, Parágrafo Único que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único – Em se tratando do cargo de Professor, será exigido, para os fins desta subseção, além dos demais requisitos legais, a habilitação em magistério para o Professor I, habilitação em curso superior na área de educação para o Professor II e licenciatura plena para o Professor III.

Art. 3º – O art. 14 da Lei Municipal nº 315, de 06 de Outubro de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14º – O requerimento do servidor interessado da inicio ao processo de provimento da vaga, que se inicia por edital publicado pela Administração Municipal, pelo prazo de 07 (sete) dias e para conhecimento dos interessados em local próprio para afixação de publicações na Prefeitura.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei Municipal nº 191/2.000 que confrontam com a presente Lei.

Aricanduva, 12 de Março de 2.007.

Orlando Cordeiro Oliveira

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) gabinete@aricanduva.mg.gov.br

### JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública deve sempre procurar adequar a Legislação local às suas necessidades e às alterações dos regramentos Constitucionais e infraconstitucional, tudo, é claro, visando o melhor atendimento do interesse público. O presente Projeto de Lei, por sua vez, visa uma melhor adequação à Legislação Municipal então vigente, haja vista, a necessidade de ampliar o Universo, no que tange ao pessoal docente, especialmente os professores, estabelecido pela Lei nº 191/00. Lado outro, apesar de reduzir as classes do quadro do pessoal efetivo do Magistério, estatuído pela Lei nº 315/05, assegura aos professores recém- habilitados a possibilidade de alcançar, em igualdade de condições, o nível e classe já alcançadas por alguns professores por força da Legislação anterior (Lei nº 191) alterada pela Legislação em vigor (Lei nº 315/05), pois, caso contrário, seria dar tratamento diferente a Situações iguais.

Ademais, com edição da Lei de Diretrizes de Bases (LDB), tanto a administração necessitou adequar á mesma, como também o seu pessoal docente. Assim, se estes em parceria com o Município, envidaram os esforços necessários para adequação á Legislação Federal, nada mais justo que a Legislação Municipal seja alterada a fim de lhes garantir, em igualdade de condições, repita-se, o direito á progressão já obtida anteriormente por alguns servidores, mesmo que para isso seja necessário um esforço gigantesco do Poder Público Municipal em razão, como é sabido, da exigüidade de recursos de que os pequenos municípios dispõem para atender ás inúmeras necessidades locais.

Dessa forma, acreditando ter justificado as razões do presente Projeto e contando com o costumeiro empenho dessa competente Casa Legislativa em sua análise e aprovação, enviamos votos de elevada e estima consideração.

Aricanduva, 12 de Março de 2.007.

Orlando Cordeiro Oliveira

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) gabinete@aricanduva.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Aricanduva- MG  
Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos  
Quadro do Pessoal Efetivo do Magistério

**ANEXO II- B”**

<b>Magistério</b> <b>Docente</b>	MACD007	Regente Escolar I	22	300,00	25 Hs
	MACD008	Regente Escolar II	00	330,00	25 Hs
	MACD009	Regente Escolar III	00	360,00	25 Hs
	MACD010	Professor I	50	370,00	25 Hs
	MACD011	Professor II	50	440,00	25 Hs
	MACD012	Professor III	50	480,00	25 Hs
	MACD013	Servente Escolar I	20	300,00	40 Hs
	MACD014	Servente Escolar II	00	330,00	40 Hs
	MACD015	Servente Escolar III	00	360,00	40 Hs
	MACD016	Supervisor Pedagógico I	01	1.250,00	40 Hs
	MACD017	Supervisor Pedagógico II	00	1.300,00	40 Hs
	MACD018	Supervisor Pedagógico III	00	1.350,00	40 Hs



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) gabinete@aricanduva.mg.gov.br

**ANEXO III- B''**

Carreira	Código/Nível	Cargos/ Classes	Referencias/Progressão Horizontal
			A B C D E F G H I J
<b>Magistério</b>  <b>Docente</b>	MACD007	Regente Escolar I	05% 2% 2% 2% 2% 2% 2% 2% 2% 2%
	MACD008	Regente Escolar II	
	MACD009	Regente Escolar III	
	MACD010	Professor I	
	MACD011	Professor II	05% 2% 2% 2% 2% 2% 2% 2% 2% 2%
	MACD012	Professor III	
	MACD013	Servente Escolar I	
	MACD014	Servente Escolar II	
	MACD015	Servente Escolar III	
	MACD016	Supervisor Ped. I	
	MACD017	Supervisor Ped. II	05% 2% 2% 2% 2% 2% 2% 2% 2% 2%
	MACD018	Supervisor Ped. III	

Aricanduva, 12 de Março de 2.007.

Orlando Cordeiro Oliveira

Prefeito Municipal